



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Aquisição de bandejas de alimentos inox 5 divisões	200	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 10h de 23/10/2024 até às 10h do dia 28/10/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi  
Prefeita Municipal



## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 40/2024

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição por Dispensa de licitação para compra de Bandeja de Alimentos Inox 5 divisões.

Natureza do bem: ( x ) comum ( ) especial

Possibilidade de prorrogação: ( ) sim (X) não

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Educação e Desporto, dentre outras atribuições, é responsável por atender às necessidades nutricionais dos alunos beneficiados pelo Programa de Alimentação Escolar (PNAE). A EMEI Gralha Azul enfrenta uma situação crítica em relação à sua quantidade de pratos. Atualmente, contamos com um número insuficiente de utensílios, que atende apenas aproximadamente 35% da demanda. Além disso, os pratos disponíveis são feitos de porcelana fina, um material não resistente, que quebra com facilidade, representando riscos tanto para as crianças quanto para os manipuladores de alimentos. A necessidade de aquisição de novos pratos em inox é urgente e justificada pela situação atual. A falta desses utensílios compromete a qualidade do serviço prestado, afetando diretamente a experiência das crianças e a eficiência da equipe.

Além disso, segundo o Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos e o Guia Alimentar para a População Brasileira, para estimular o aprendizado da criança, é ideal servir a comida em pratos com os diferentes alimentos separados, evitando misturas. Isso torna o prato mais atraente, motivando a criança a comer e permitindo que ela conheça alimentos de diferentes sabores, cores e texturas. Outro fator relevante é o crescente número de crianças que requerem Educação Especial, muitas das quais apresentam seletividade alimentar. Uma das estratégias para lidar com essa seletividade é a exposição a texturas, cheiros, sabores e cores dos alimentos, utilizando pratos com divisórias, que proporcionam um conforto visual de divisão e separação. Referente ao material aço inoxidável, pratos em inox oferecem diversos benefícios, como durabilidade e resistência à quebra, garantindo uma vida útil longa. Eles são fáceis de limpar e desinfetar, promovendo uma melhor higiene. Além disso, o inox não retém odores nem manchas, assegurando que os alimentos mantenham sua qualidade. A estética do inox também é atraente, e sua superfície não absorve bactérias, tornando-se uma opção segura para crianças.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução da proposta é a contratação de empresa para Aquisição por Dispensa de licitação para compra de bandeja de alimentos inox 5 divisões.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



### ANEXO III

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 75º, Inc II da lei Nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.

#### **5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

O serviço deverá ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.

#### **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido e serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

#### **7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 MANUTENCAO E DESEN. DO ENSINO - MDE

**Ação:** 1236 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - MDE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2023)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA (2308)

**Fonte:** 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO**

O Fiscal Administrativo do Contrato será a servidora Sra. Adriana Fão Carloto, matrícula nº 2927-0.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição por dispensa de licitação para compra de bandeja de alimentos inox 5 divisões.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação nos termos do **Art. 75, inc. II** da Lei Federal 14.133/2021.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



### ANEXO III

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **7.845,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco).**

em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 24 Setembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**



**ANEXO III**

---

Claudia Maria Lara do Amaral  
Secretaria de Educação e Desporto

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Adriana Fão Carloto  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 2927-0  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024